



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2101 / 2023

Requerente **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA CNPJ: 03.574.097/0001-**Contato: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **PLANEJAMENTO E PROJETOS - SOLICITAÇÕES DIVERSAS - Versão: 1**

Descrição: REF SOLICITAÇÃO CORREÇÃO DOS VALORES

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **10** dias.

Capanema, 02 de Agosto de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2101 / 2023

Requerente **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA CNPJ: 03.574.097/0001-**Contato: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **PLANEJAMENTO E PROJETOS - SOLICITAÇÕES DIVERSAS - Versão: 1**

Descrição: REF SOLICITAÇÃO CORREÇÃO DOS VALORES

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **10** dias.

Capanema, 02 de Agosto de 2023.

FACHINELLO CONSTRUTORA E
Requerente



SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DE VALORES

Nome da Empresa: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 03.574.097/0001-34
Endereço Completo: RUA TAMOIOS, 688, CENTRO, CAPANEMA – PR.
Fone: (46) 99938 8080
E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022
Prezados Senhores

Tendo como base a expedição da Ordem de Início dos serviços no dia 01/08/2023 do certame acima descrito, que teve como data de apresentação das propostas o dia 19/04/2022.

Conforme o item 27.4 do edital, abaixo transcrito, e devido ao fato de ter transcorrido mais de um ano da data de apresentação das propostas e não sendo a empresa proponente que deu causa ao atraso, SOLICITAMOS CORREÇÃO DOS VALORES.

"27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE."

A Lei 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em seu artigo 25, §7º, disciplinou o prazo para reajuste nos seguintes termos:

"Artigo 25. omissis

(...)

§7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos."

Há jurisprudência estabelecida sobre essa e demais situações, como no Acórdão 7184/2018.

"O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e conseqüente violação ao princípio da boa-fé objetiva." (Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | relator: Augusto Nardes).

Abaixo apresentamos os valores corridos conforme INPC. Nesse cálculo está corrigido apenas até o mês de junho de 2023, pois não há até o momento dados referentes a julho.



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 479.528,22 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05186600
Valor percentual correspondente	5,186600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 504.399,43 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

Fonte: Banco Central do Brasil, Calculadora do Cidadão.

Capanema, 02 de agosto de 2023.

ROBERTO MATTES
FACHINELLO:04639954905

Assinado de forma digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO:04639954905
Dados: 2023.08.02 11:50:20 -03'00'

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

030395

PARECER TÉCNICO 10/2023

Com relação ao contrato administrativo nº 146/2022 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2022, no que tange o protocolo nº 2101/2023, datado de 02 de agosto de 2023, sendo que na qualidade de Engenheiro fiscal do Contrato em epígrafe segue as seguintes considerações.

CONSIDERANDO, que o presente protocolo faz referência a uma solicitação a esta fiscalização de correção de valores no contrato original.

CONSIDERANDO, que no contrato administrativo em epígrafe na sua clausula Décima Segunda no seu item 12.4 a qual passo a transcrever, "em caso de prorrogação contratual a que se refere o artigo nº 51 inciso 1º da Lei de 8.666/93 quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa a prorrogação. Fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.

CONSIDERANDO, que a assinatura do contrato administrativo foi feita na data de 06 de maio de 2022 conforme imagem abaixo.



0396

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Município de
Capanema - PR

00249

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS


21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

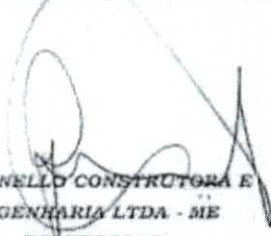
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, nos 06 dias do mês de maio de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME
FORNECEDOR
ROBERTO MATTES FACHINELLO
REPRESENTANTE LEGAL

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



0397

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO, que foi aportado pelo ministério detentor dos recursos para que se dê início das obras na data de 28 de julho de 2023 conforme imagem abaixo.

CAIXA

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0619 / 2023 / REGOVICV

Cascavel, 28 de julho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, 1270
CEP 85760-000 – Capanema – PR

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
Americo Bellé
Prefeito Municipal
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
CEP: 85760-000 – Capanema – PR

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.

Senhor Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 27/07/2023, no valor de R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 904598/2020 - Operação 1072770-59, firmado com Município de Capanema, assinado em 09/12/2020, no âmbito do Programa Esporte, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objeto "Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo Municipal".
2. Informamos que o valor da Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada, após a solicitação de desbloqueio, para que os rendimentos de aplicação financeira sejam oriundos exclusivamente dos recursos de repasse.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR



0398

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO, que na data de 01/de agosto de 2023 foi emitida a Ordem de Início dos Serviços conforme figura abaixo.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 01 de agosto de 2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº146/2022

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADES/CAIXA**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2022 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

ROBERTO
MATTES
FACHINELLO:
04639954905

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO:0463
9954905
Dados: 2023.08.02
11:34:02 -03'00'

Assinado de
forma digital por
AMÉRICO
BELLÉ:240
59587915
Dados: 2023.08.02
11:34:02 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
De Acordo, em / /



0399

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Dito isso, fica comprovado que a solicitação feita através do presente protocolo é devida, com isso segue abaixo a memória de cálculo do valor reajustado.

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$479.528,22 de 06-Maio-2022 e 06-Maio-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$479.528,22
Valor atualizado pelo índice:	R\$499.595,07
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$499.595,07

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 06-Maio-2022 e 06-Maio-2023

Em percentual: 4,1847%
Em fator de multiplicação: 1,041847

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$479.528,22 * 1,0418
Valor atualizado (VA) = R\$499.595,07

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$499.595,07

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros compostos: Juros = $((1 + \text{taxa} / 100) ^ \text{períodos}) - 1$
períodos = 26/31 (prop. Maio-2022) + 11 (de Junho-2022 a Abril-2023) + 5/31 (prop. Maio-2023)
= 12
Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



0400

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

É O PARECER:

Diante o exposto acima, **NA QUALIDADE DE FISCAL DO CONTRATO SOU FAVORÁVEL QUE SE ADITIVE O VALOR DE R\$ 20.066,85(VINTE MIL E SESENTA E SEIS REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS REFERENTE AO REAJUSTE PREVISTO EM CONTRATO**, ficando o contato com o valor final de R\$ 499.595,07.

Nesta entoada, solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Procuradoria Municipal a fim de que se manifeste sobre a matéria e de continuidade nos tramites para o eventual aditivo de valores.

Capanema, 03 de agosto de 2023

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883
053

Assinado de forma digital
por RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2023.08.04
11:09:00 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

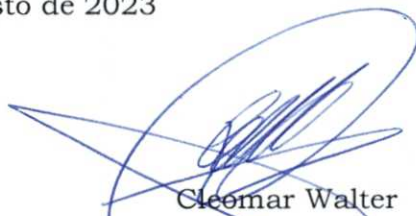
Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5820	15.001.27.812.2701.1496	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5820	15.001.27.812.2701.1496	000	4.4.90.51.00.00	De Exercício Anterior
2023	5821	15.001.27.812.2701.1496	919	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de agosto de 2023


Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



B0402

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2674/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/08/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ:
03.574.097/0001-34**

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
23418	9059960293	107

CNAE/ATIVIDADES

4120-4/00 - Construção de edifícios, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 27 de Junho de 2023

060403
RUBR

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5MM4XZ2R74**

Certidão emitida 27/06/2023 as 17:36:01

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030404

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031257275-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:32 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **0A2B.776F.E98F.161C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.574.097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408350817905109

Informação obtida em 04/08/2023 14:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e parecer jurídico a respeito da solicitação de aditivo de valor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Fabiana Schulz Padilha

Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2674/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/08/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ:
03.574.097/0001-34**

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
23418	9059960293	107

CNAE/ATIVIDADES

4120-4/00 - Construção de edifícios, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 27 de Junho de 2023

0140
0 0409

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5MM4XZ2R74**

Certidão emitida 27/06/2023 as 17:36:01

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060410
2020

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031262428-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:32 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **0A2B.776F.E98F.161C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.574.097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408350817905109

Informação obtida em 07/08/2023 08:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 146/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 163/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aditivando esse contrato em R\$ 20.066,85 (Vinte mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
**FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME**
Contratada



B0414

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 163/2023

REQUERENTE: Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

ASSUNTO: Análise de pedido de reajuste.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: obra de construção das quadras de areia ao lado do ginásio de esportes.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o requerimento protocolado pela empresa contratada, pelo qual solicita a aplicação do reajuste contratual. Foi juntado o parecer técnico da Secretária Municipal de Planejamento e Projetos, além dos seus anexos..

É o relatório.

2. PARECER:

2.1. Do reajuste contratual

Considerando a previsão contratual expressa no subitem 12.4, do contrato administrativo nº 146/2022, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa maneira, deve ser utilizado o **IPCA** como índice financeiro para reajustar o contrato em espeque.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.


Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo para aplicação do reajuste contratual, de acordo com a minuta acostada aos autos.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 8 dias do mês de agosto de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

B0415

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Acato o Parecer Jurídico nº 163/2023 pela aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
11 dia(s) do mês de agosto de 2023

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520630000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.11 10:55:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0416

Município de Capanema – PR

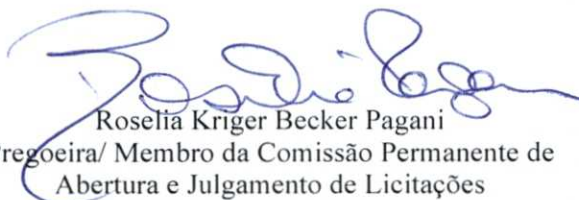
NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Rubens Luis Rolando Souza
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 4/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Notifico o Secretário da Pasta para que nos encaminhe o Parecer Técnico a respeito da Solicitação protocolada sob nº 2142/2023, pela Empresa FACHINELO CONSTRUTORA E ENGENHARIA.

Segue em anexo a solicitação.
Fico no aguardo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

B0417

SOLICITAÇÃO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Nome da Empresa: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 03.574.097/0001-34
Endereço Completo: RUA TAMOIOS, 688, CENTRO, CAPANEMA – PR.
Fone: (46) 99938 8080
E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

À Comissão de Licitações e Departamento de engenharia
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022
Prezados Senhores

Tendo como base a expedição da Ordem de Início dos serviços no dia 01/08/2023 do certame acima descrito, que teve como data de assinatura do contrato no dia 06/05/2022.

Conforme o item 12.5 do contrato, abaixo transcrito, e devido ao fato da ordem de início dos serviços terem sido expedida somente no dia 01/08/2023, ter transcorrido mais de um ano da data de assinatura do contrato e não sendo a empresa proponente que deu causa ao atraso, SOLICITAMOS A DILATAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO,

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Solicitamos a dilatação para finalização da obra para até o dia 01/01/2024.
Conforme cronograma em anexo.

Capanema, 07 de agosto de 2023.

ROBERTO MATTES
FACHINELLO:046399549
05

Assinado de forma digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO:04639954905
Dados: 2023.08.07 14:03:10 -03'00'

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D



CRONOGRAMA

NUM	ÍTEM	VALOR TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL
			% EXEC	VALOR DO %	% EXEC	VALOR DO %	% EXEC	VALOR DO %	% EXEC	VALOR DO %	% EXEC	VALOR DO %	
1.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO												
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES(AMPLIAÇÃO)	R\$ 7.445,70	90	R\$ 6.701,13	10	R\$ 744,57		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 7.445,70
1.2.	INFRAESTRUTURA BLOCOS / ESTACAS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 29.256,58	90	R\$ 26.330,92	10	R\$ 2.925,66		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 29.256,58
1.3.	INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 10.231,27	70	R\$ 7.161,89	30	R\$ 3.069,38		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 10.231,27
1.4.	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,00M MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 9.538,52	50	R\$ 4.769,26	50	R\$ 4.769,26		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 9.538,52
1.5.	SUPERESTRUTURA PILARES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 4.637,51	70	R\$ 3.246,26	30	R\$ 1.391,25		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 4.637,51
1.6.	PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 4.003,09	30	R\$ 1.200,93	70	R\$ 2.802,17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 4.003,09
1.7.	REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 11.308,45		R\$ 0,00		R\$ 0,00	90	R\$ 10.177,61	10	R\$ 1.130,85		R\$ 0,00	R\$ 11.308,45
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAMES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 2.821,57	100	R\$ 2.821,57		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 2.821,57
1.9.	PINTURA MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 3.451,48		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 3.451,48	R\$ 3.451,48
1.10.	ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 76.123,11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 76.123,11		R\$ 0,00	R\$ 76.123,11
1.11.	PORTÃO DE ACESSO ALAMBRADO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 2.453,72		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 2.453,72		R\$ 0,00	R\$ 2.453,72
1.12.	QUADRA DE AREIA DRENOS(AMPLIAÇÃO)	R\$ 5.432,28		R\$ 0,00	30	R\$ 1.629,68	70	R\$ 3.802,59		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 5.432,28
1.13.	AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 59.569,60		R\$ 0,00		R\$ 0,00	80	R\$ 47.655,68	20	R\$ 11.913,92		R\$ 0,00	R\$ 59.569,60
1.14.	DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 3.538,58		R\$ 0,00	80	R\$ 2.830,87	20	R\$ 707,72		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 3.538,58
1.15.	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA CIRCULAÇÃO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 3.363,16		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 3.363,16	R\$ 3.363,16
1.16.	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 88.886,08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	40	R\$ 35.554,43	60	R\$ 53.331,65	R\$ 88.886,08
1.17.	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA SAPATAS(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 18.610,61	100	R\$ 18.610,61		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 18.610,61
1.18.	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 14.271,12	100	R\$ 14.271,12		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 14.271,12
1.19.	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,20M ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 9.275,02		R\$ 0,00	50	R\$ 4.637,51	50	R\$ 4.637,51		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 9.275,02
1.20.	SUPERESTRUTURA ESCADAS ARQUIBANCADA (REVITALIZAÇÃO)	R\$ 42.264,60		R\$ 0,00	50	R\$ 21.132,30	50	R\$ 21.132,30		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 42.264,60
1.21.	SUPERESTRUTURA PILARES EM PRUMADA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 9.828,36	50	R\$ 4.914,18	50	R\$ 4.914,18		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 9.828,36
1.22.	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 126,36	100	R\$ 126,36		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 126,36
1.23.	PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 489,58		R\$ 0,00	30	R\$ 146,87	70	R\$ 342,71		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 489,58
1.24.	REVESTIMENTO ALVENARIA NA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 487,60		R\$ 0,00		R\$ 0,00	80	R\$ 390,08	20	R\$ 97,52		R\$ 0,00	R\$ 487,60
1.25.	PINTURA ALVENARIA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 148,82		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 148,82	R\$ 148,82
1.26.	PISO ARQUIBANCADA E CIRCULAÇÃO(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 2.661,37		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 2.661,37		R\$ 0,00	R\$ 2.661,37
1.27.	PINTURA NO PISO DA ARQUIBANCADA E NA CIRCULAÇÃO (REVITALIZAÇÃO)	R\$ 1.576,31		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 1.576,31	R\$ 1.576,31
1.28.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 1.421,40		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 1.421,40	R\$ 1.421,40
1.29.	PISO EXISTENTE ENTRE A ARQUIBANCADA E O GINÁSIO(REFORMA)	R\$ 5.825,65		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 5.825,65	R\$ 5.825,65
1.30.	PINTURA NO PISO EXISTENTE DA CIRCULAÇÃO(REFORMA)	R\$ 13.610,84		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 13.610,84	R\$ 13.610,84
		R\$ 442.658,36											R\$ 442.658,36

(QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Capanema, 07 de agosto de 2023.

ROBERTO MATTES
FACHINELLO:0463995490
5

Assinado de forma digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO:04639954905
Dados: 2023.08.07 14:02:17 -03'00'

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D



Município de Capanema

0419

PROTOCOLO

Ex:Juntao

Processo: 2142 / 2023

Requerente FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA CNPJ: 03.574.097/0001-

Contato: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME -

Telefone:

Assunto: PLANEJAMENTO E PROJETOS - SOLICITAÇÕES DIVERSAS - Versão: 1

Descrição: REF SOLICITAÇÃO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 10 dias.

Capanema, 07 de Agosto de 2023.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E
Requerente**

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 11:06
Para: 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
Anexos: notificação Sr. Rubens.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 11:06
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Fri, 11 Aug 2023 11:05:59 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



080421

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO 11/2023

Com relação ao contrato administrativo nº 146/2022 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2022, no que tange o protocolo nº 2142/2023, datado de 07 de agosto de 2023, sendo que na qualidade de Engenheiro fiscal do Contrato em epígrafe segue as seguintes considerações.

CONSIDERANDO, que o presente protocolo faz referência a uma solicitação a esta fiscalização dilatação de prazo de execução de obras.

CONSIDERANDO, que no contrato administrativo em epígrafe os prazos de execução e de vigência são respectivamente:

Prazo de Vigência	04/11/2024
Prazo de Execução	19/10/2023

CONSIDERANDO, que o contrato administrativo foi assinado pelas partes na data de 06/05/2022 e conforme contrato de repasse, pois a referida obra faz parte de um convênio com o Ministério da Cidadania, consta que o ministério através da Caixa Econômica Federal autorizará o início de obra no momento em que for aportado recursos na conta específica do convênio.

CONSIDERANDO, que a assinatura do contrato administrativo foi feita na data de 06 de maio de 2022 conforme imagem abaixo.

030422



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

000249



**Município de
Capanema - PR**

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital


CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente instrumento que não puderem ser demandadas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Redovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


**FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME**
FORNECEDOR
ROBERTO MATTES FACHINELLO
REPRESENTANTE LEGAL

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 2



00423

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

3510

CONSIDERANDO, que foi aportado pelo ministério detentor dos recursos para que se dê início das obras na data de 28 de julho de 2023 conforme imagem abaixo.

CAIXA

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 - Bairro Centro
85.810-070 - Cascavel - PR

Ofício nº 0619 / 2023 / REGOVICV

Cascavel, 28 de julho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, 1270
CEP 85760-000 - Capanema - PR

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
Américo Belle
Prefeito Municipal
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
CEP: 85760-000 - Capanema - PR

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros - Orçamento Geral da União.

Senhor Presidente,

1. Notificamos a V.Exã. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 27/07/2023, no valor de R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 904598/2020 - Operação 1072770-59, firmado com Município de Capanema, assinado em 09/12/2020, no âmbito do Programa Esporte, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objeto "Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo Municipal".
2. Informamos que o valor da Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada, após a solicitação de desbloqueio, para que os rendimentos de aplicação financeira sejam oriundos exclusivamente dos recursos de repasse.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRO
Assistente Junior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

050424

CONSIDERANDO, que a empresa através do presente protocolo, apresentou a sua solicitação **que é devida** pelos motivos expostos acima e também apresentou um novo cronograma de execução de obra, com data prevista de encerramento em 01/01/2024 seguindo as conclusões.

É O PARECER:

Diante o exposto acima, **NA QUALIDADE DE FISCAL DO CONTRATO SOU FAVORÁVEL QUE SE ADITIVE O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA FICANDO ASSIM DEFINIDO:**

Prazo de Vigência	04/11/2024(sem alteração)
Prazo de Execução	01/01/2024

Nesta entoada, solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Procuradoria Municipal a fim de que se manifeste sobre a matéria e de continuidade nos tramites para o eventual aditivo de valores.

Capanema, 14 de agosto de 2023

RUBENS LUIS Assinado de forma
digital por RUBENS
ROLANDO LUIS ROLANDO
SOUZA:5133 SOUZA:5133588305
5883053 3
Dados: 2023.08.14
10:01:31 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2674/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ:
03.574.097/0001-34

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
23418	9059960293	107

CNAE/ATIVIDADES

4120-4/00 - Construção de edifícios, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 27 de Junho de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030426

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031262428-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.574.097/0001-34

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:32 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **0A2B.776F.E98F.161C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

080428

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.574.097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408350817905109

Informação obtida em 07/08/2023 08:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5MM4XZ2R74

Certidão emitida 27/06/2023 as 17:36:01

Emissor: << Equiplano Público Web >>



B 0430

Município de Capanema – PR

MINUTA

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 146/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº XXX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Adita-se a data de Execução até 01/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
**FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME**
Contratada



B0431

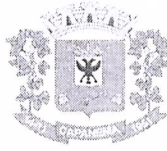
Município de Capanema – PR

CERTIDÃO

Com relação a Tomada de Preços N° **4/2022**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA**. Certifico que encaminhei o processo para a procuradoria, a mesma devolveu dizendo que o prazo começa a constar a partir da ordem de início que foi 01/08/2023, portanto não está vencida, vencerá somente 01/01/2024.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



000432

Município de Capanema – PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 146/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 163/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aditivando esse contrato em R\$ 20.066,85 (Vinte mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

TP 04/2022

000483

15



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao término;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do agente e/ou contratado, sendo cabíveis apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município;
2) Constituem atos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do prego, sujeitando-se as licitações às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas;
5) serão punidos com a pena de declaração de inabilitação para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, ocorram em outros atos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência e execução do objeto do presente Contrato será de (dez) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor máximo do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator supereminente que caracterize a situação prevista na alínea "f" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilhas detalhadas dos custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente previstas.
Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Município de Planalto - Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, 11 de agosto de 2023

CONTRATANTE _____ CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será feita após análise técnica e jurídica do Município de Planalto.
Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem em análise, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a inerteza ou seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração total e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudicarem a execução deste Contrato;
l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela mesma autoridade da esfera administrativa à que está subordinada o CONTRATANTE o ocorridas no processo administrativo a que se refere o contrato ampla contratação Pública;
m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 7º e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada ou protocolada na Prefeitura.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ENTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LM SOUZA LTDA
OBJETO: Contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Pintura e Teatro, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 147.690,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2022, que entre si celebraram um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, qualificado nos autos, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 08.846.503/0001-65, também qualificado nos autos, de acordo designada CONTRATADA, estando as partes regidas as normas da Lei nº 8.666/93, quanto ao presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 149/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 13/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 582/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica incluído o Valor do Contrato Administrativo nº 149/2022 em R\$ 15.578,49 (Quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilhas anexas ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

El por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Biodiversidade - Estrada Parque Caminho do Colono, nos 11 dias do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

AUBEMER COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Empresária

Avenida Governador Pedro Venâncio Fagundes, 1000 - Centro - 85500-000 - Fone: (46) 3555-8100 - CNPJ: 76.460.526/0001-16 - www.planalto.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2022, que entre si celebraram um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa AMÉRICO BELLE O CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AMÉRICO BELLE O CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.008.970/0001-34, também qualificado nos autos, de acordo designada CONTRATADA, estando as partes regidas as normas da Lei nº 8.666/93, quanto ao presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 149/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 13/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 163/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Aplicado o artigo 10º da Lei Federal de 1993, considerando Ampla, utilizando esse contrato em R\$ 20.000,00 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

El por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Biodiversidade - Estrada Parque Caminho do Colono, nos 11 dias do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROBERTO MATHES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Empresária

Avenida Governador Pedro Venâncio Fagundes, 1000 - Centro - 85500-000 - Fone: (46) 3555-8100 - CNPJ: 76.460.526/0001-16 - www.planalto.pr.gov.br



000434

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL N° 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexsandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 171/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AGROPECUARIA PAVANELO LTDA., CNPJ sob o n° 82.013.665/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n° 171/2023, decorrente do processo de licitação

modalidade Pregão Eletrônico n° 22/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico n° 157/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivada a quantidade do Item 22, Valor Total do Aditivo: R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mes Acrescido	Preço unitário	Preço total
22	65761	MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA, COMPREENDENDO: TAGETE, AMOR PERFEITO, DIANTHUS TELSTAR, ONZE HORAS, PETUNIA, TORRENIA, CRAVINA, CELOSTIA, BOCA DE LEÃO, BEHINHO, SNAPDRAGON MONTEGO, IMPATIENS, GAZANIA, SALVIA FARINÁ, CEA BLUE, SALVIA VERMELHA, CRISÂNTEMO, TAGETAO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE REQUISICAÇÃO BANDEJA COM 15 MUDAS.	BANDEJA	125	18,00	2.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO
Representante legal
AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME., CNPJ sob o n° 03.574.097/0001-34, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n° 146/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 4/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico n° 163/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aditivando esse contrato em R\$ 20.066,85 (Vinte mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROBERTO MATEUS FACHINELLO
Representante legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA - ME
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 166/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Assunto: Notificação ct nº 146/2022

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 28/11/2023, 15:06

Para: Gustavo Mattes Fachinello <gustavofachinello@hotmail.com>

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Ckmd21awgzpRLfa3XSSgS1U"

Identificador de mensagem: <7c9d1ac3-086a-484d-b8d3-d9d4cde8a46e@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

000435

Boa tarde,

Segue em anexo uma notificação do contrato em epígrafe.

att

--



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos: —

notificação fachinello ct nº 146 2022 tp 04 2022.pdf

464KB

TP 4 2022



NOTIFICAÇÃO

A Empresa

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 03.574.097/0001-34

CAPANEMA-PR

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 146/2022 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADES;/CAIXA**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2022.

A presente notificação tem como objetivo que a empresa executora tenha ciência e as devidas providencias quanto ao item 4.2 do contrato administrativo em epígrafe.

CONSIDERANDO que, na data de 01 de agosto de 2023 foi assinado o contrato administrativo em epígrafe.

CONSIDERRANDO que, até o presente momento a empresa fez uma medição na data de 20/10/2023 com um acumulado de 21,29% de execução.

CONSIDERANDO que, a empresa não executou mais nada na obra e está sem avanço físico até o presente momento, ou seja, o cronograma de execução proposta está atrasado;



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000437

CONSIDERANDO que, o prazo de execução da obra na dada de 01/01/2024, já a vigência o limite é na data de 04/11/2024.

Diante o exposto acima solicito a Empresa Executora que num prazo máximo de 05 dias se pronuncie acerca dos fatos acima sobre a continuação da obra.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 de novembro de 2023.

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:5133588
3053

Assinado de forma
digital por RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2023.11.28
14:35:52 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D
FISCAL DO CONTRATO



030438

Município de Capanema – PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Rubens Rolando Souza
Fiscal de Contratos

Com relação a Tomada de Preços nº 4/2022, Contrato Administrativo nº 146/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Notifico o Fiscal de Contratos para que se manifeste em relação a solicitação da empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA onde a mesma solicita uma dilatação no prazo de execução conforme justificativas esclarecidas na solicitação em anexo.

Segue em anexo cópia da solicitação da empresa para maiores informações.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
01 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



SOLICITAÇÃO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Nome da Empresa: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 03.574.097/0001-34
Endereço Completo: RUA TAMOIOS, 688, CENTRO, CAPANEMA – PR.
Fone: (46) 99938 8080
E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

À Comissão de Licitações e Departamento de engenharia
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022
Prezados Senhores

Solicitamos dilatação do prazo de execução da obra acima citada e que teria seu prazo de execução findado no dia 01/01/2024, com base nos seguintes motivos:

- 1- Em virtude dos excessos de chuvas, muito acima do normal para a época do ano.
- 2- Das condições do local, que não possui drenagem das águas da obra existente, deixando o canteiro de obras a maior parte do tempo alagado, conforme imagens abaixo.



Processo **3166/2023**

Data 01/12/2023

Assunto
LICITAÇÃO - PROPOSTAS - Versão:

Requerente:
FACHINELLO CONSTRUTORA E

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-06



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

03.9440



Solicitamos a dilatação do prazo para finalização da obra para até o dia 01/04/2024.

Capanema, 29 de novembro de 2023.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13697/D

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

CNPJ: 03.574.097/0001-34

I.E.: 90599602-93

Fone: 46 3552-1196

Av. Geraldo Fulber N°210 Bairro São José Operário Capanema-PR CEP-85760-000

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 08:57
Para: 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº04/2022- NOTIFICAÇÃO AO FISCAL DE CONTRATOS
Anexos: NOTIFICAÇÃO AO FISCAL DE CONTRATOS RUBENS.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0442

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 08:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Mon, 4 Dec 2023 08:57:19 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



B-443

Município de Capanema – PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Vimos pelo presente encaminhar o Parecer Técnico para vosso Conhecimento e atenção.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de novembro de 2023

**ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:63225824
968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.04 15:24:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



030444

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO 18/2023

Com relação ao contrato administrativo nº 146/2022 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2022, no que tange o protocolo nº 3166/2023, datado de 29 de novembro de 2023, sendo que na qualidade de Engenheiro fiscal do Contrato em epígrafe segue as seguintes considerações.

CONSIDERANDO, que este fiscal de contrato notificou a referida empresa, acerca do atraso das obras que foi enfatizado o percentual acumulado de execução da obra que é de 21,29%.

CONSIDERANDO, que na mesma notificação foi alertado que o prazo final de execução está se aproximando, ou seja, a empresa deveria solicitar uma prorrogação de prazo, entretanto com uma fundamentação técnica plenamente justificável.

Segue abaixo a figura extraída do documento exaurado pela empresa executora, como sendo a fundamentação para o aceite por parte deste fiscal de contrato acerca da dilatação de prazo de execução.



3445

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



SOLICITAÇÃO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Nome da Empresa: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 03.574.097/0001-34
Endereço Completo: RUA TAMOIOS, 688, CENTRO, CAPANEMA – PR.
Fone: (46) 99938 8080
E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

À Comissão de Licitações e Departamento de engenharia
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022
Prezados Senhores

Solicitamos dilatação do prazo de execução da obra acima citada e que teria seu prazo de execução findado no dia 01/01/2024, com base nos seguintes motivos:

- 1- Em virtude dos excessos de chuvas, muito acima do normal para a época do ano.
- 2- Das condições do local, que não possui drenagem das águas da obra existente, deixando o canteiro de obras a maior parte do tempo alagado, conforme imagens abaixo.



Processo: 3166/2023
Data: 01/12/2023
Assunto:
LICITAÇÃO - PROPOSTAS - Versão
Requerido por:
FACHINELLO CONSTRUTORA E

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 12897/D

Fachinello Construtora e Engenharia Ltd

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.946-8 - CPF 046.309.949-0

CNPJ: 03.574.097/0001-34

I.E.: 90599602-93

Fone: 46 3552-1196

Av. Geraldo Fulber N°210 Bairro São José Operário Capanema-PR CEP-85760-000

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Página 2 de 4

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

amandaengenharia@capanema.pr.gov.br; rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO:

No item 01 a empresa executora está se justificando o atraso das obras em função das chuvas.

É de conhecimento que ocorreu um alto índice pluviométrico fora do normal na região, porém isso foi em novembro, entretanto não foi anexado nenhum documento comprobatório sobre os índices pluviométricos da região, desde agosto de 2023(ordem de início) até a presente data, nem diário de obras, que pode ser considerado como documento comprobatório para tal fim.

No item 02 a empresa justifica que o local da intervenção não possui drenagem pluvial e a obra esta maior parte do tempo alagado.

Quanto ao exposto acima, cabe observar que a empresa quando ofertou a proposta para o certame licitatório deveria saber que não existe mesmo drenagem pluvial no local, pois a mesma conhecia o lugar e teve acesso ao projeto básico que inclusive faz parte do mesmo a Drenagem Pluvial, o qual deveria ser executado em primeiro lugar a fim de que não acontecesse justamente o que a empresa explicitou, alagamento, ou seja a referida empresa executora esta admitindo a própria falha no seu planejamento da execução da obra.

É O PARECER:



447

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Diante o exposto acima, **NA QUALIDADE DE FISCAL DO CONTRATO SOU DESFAVORÁVEL A DILATAÇÃO DO PRAZO POIS A FUNDAMENTAÇÃO FEITA PELA EMPRESA EXECUTORA É RAZA, OU SEJA, SEM LASTRO TÉCNICO PARA CONCEDER TAL PLEITO**

Nesta entoada, solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Empresa executora a fim de que tome conhecimento do conteúdo do presente parecer técnico, para que numa próxima oportunidade refaça o seu pleito com a fundamentação adequada.

Capanema, 04 de dezembro de 2023

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053

Assinado de forma digital por
RUBENS LUIS ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2023.12.04 15:02:48
-03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D



Município de Capanema

PROTOCOLO

448

Equipário

Processo: 3175 / 2023

Requerente **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**
Contato: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA -**

CPF: **513.358.830-53**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8**

Descrição: REF PARECER TECNICO 182023

Tempo Minimo **10** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

Capanema, 04 de Dezembro de 2023.

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Requerente

10449

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 15:40
Para: 'gustavofachinello@hotmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 04/2022- RESPOSTA AO PEDIDO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO
Anexos: REPOSTA DO PEDIDO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO EMPRESA FACHINELLO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 15:41
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TOMADA DE PREÇOS 04/2022- RESPOSTA AO PEDIDO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00037.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

gustavofachinello@hotmail.com

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 04/2022- RESPOSTA AO PEDIDO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO



7 B 451

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 4/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 438 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



SOLICITAÇÃO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Nome da Empresa: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 03.574.097/0001-34
Endereço Completo: RUA TAMOIOS, 688, CENTRO, CAPANEMA – PR.
Fone: (46) 99938 8080
E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

À Comissão de Licitações e Departamento de engenharia
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022
Prezados Senhores

Solicitamos dilatação do prazo de execução da obra acima citada e que teria seu prazo de execução findado no dia 01/01/2024, com base nos seguintes motivos:

1- Excesso de chuvas:

Em virtude dos excessos de chuvas, muito acima do normal para a época do ano. Conforme figura abaixo extraído do Boletim Agrometeorológico IDR-Paraná com dados do mês de Outubro de 2023.

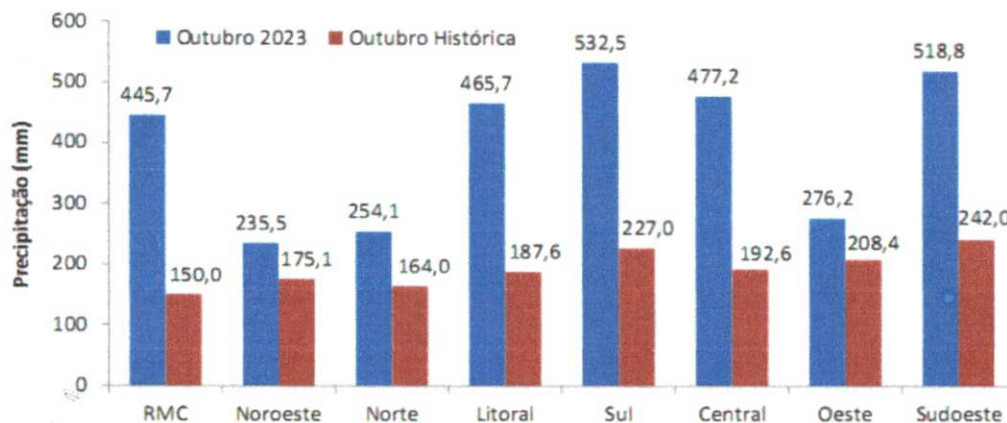


Figura 2. Precipitação média (mm) registrada em outubro de 2023 nas regiões do Paraná. Fonte: IDR-Paraná e Simepar. *RMC - Região Metropolitana de Curitiba.

Abaixo relatório de pluviosidade da estação hidrológica localizada no Porto Lupion, no município de Capanema-PR.

Processo 3187/2023

Data 05/12/2023

Assunto
LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8

Requerente
FACHINELLO CONSTRUTORA E



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AGUASPARANÁ - Instituto das Águas do Paraná

Sistema de Informações Hidrológicas - SIH



Alturas diárias de precipitação (mm)
2023

Estação Município Tipo Altitude	PORTO CAPANEMA (PCD)			Código instalação: Bacia Latitude	02563059 02/08/1992 guaçu 25° 34' 25"	Eridade Extinção Sub-cadela Longitude	ITA/PU 9 53° 56' 41"												
	JAN	FEV	MAR					ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
01	38.0	0.0	0.8	0.0	-	-	0.0	0.0	38.0	0.0	0.3	0.0							
02	3.8	49.0	0.0	0.0	-	0.0	0.0	12.3	33.5	0.0	136.8	0.0							
03	66.0	27.0	16.0	0.0	-	0.3	0.0	-	0.0	26.0	7.3	19.8							
04	0.0	4.8	0.0	0.0	-	0.0	0.0	0.0	0.5	11.8	0.0	-							
05	0.0	0.0	1.0	10.3	-	0.0	0.0	0.0	0.0	0.3	0.0	0.0							
06	0.0	0.0	0.0	37.0	-	0.3	0.0	0.0	0.0	8.0	0.0	0.0							
07	0.0	0.0	0.0	0.3	-	0.0	0.0	14.0	21.5	25.6	0.0	0.0							
08	0.0	0.0	0.0	0.0	-	0.0	6.0	18.5	60.3	2.0	0.0	0.0							
09	23.3	0.0	29.0	0.0	-	0.3	16.3	6.0	0.0	0.0	34.5	0.0							
10	0.3	0.0	0.0	0.0	-	0.3	78.0	1.3	0.0	0.0	0.0	0.0							
11	0.0	0.0	0.0	0.0	-	34.3	17.2	51.3	0.0	4.3	0.0	0.0							
12	42.8	0.0	0.0	0.0	-	0.0	17.3	1.0	0.0	0.0	0.0	0.0							
13	2.0	40.3	17.8	3.5	-	11.0	0.0	0.0	17.8	0.0	11.3	0.0							
14	26.5	37.5	1.8	0.0	-	14.3	0.0	0.0	0.3	0.0	34.3	0.0							
15	0.0	2.8	0.3	0.0	-	4.5	0.0	0.0	0.0	0.0	4.0	0.0							
16	0.0	0.5	0.3	51.5	-	0.3	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0							
17	0.0	8.0	0.0	7.5	-	0.3	0.0	0.0	0.0	3.5	0.0	0.0							
18	10.0	0.0	0.0	0.0	-	0.0	0.0	14.3	0.0	0.0	1.5	0.0							
19	0.0	0.0	0.0	0.0	-	0.3	0.0	0.0	0.8	21.3	0.0	0.0							
20	0.0	37.5	0.0	0.0	-	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0							
21	0.0	0.0	0.0	0.0	-	0.5	0.0	0.0	0.3	0.0	0.0	0.0							
22	3.8	7.3	0.0	0.0	-	38.5	0.0	0.0	0.0	0.0	31.3	0.0							
23	0.0	37.5	0.0	0.0	-	15.3	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0	0.0							
24	0.0	0.0	0.0	24.3	-	0.0	0.0	0.0	0.0	6.3	0.0	0.0							
25	0.0	3.3	2.8	59.5	-	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.3	0.0							
26	0.0	4.6	0.0	0.0	-	0.0	2.3	0.0	3.0	22.5	23.0	0.0							
27	0.0	0.0	0.0	0.0	-	0.0	4.8	0.0	0.0	69.0	16.0	0.0							
28	0.0	0.0	0.0	0.0	-	0.0	0.8	0.0	0.0	134.5	1.5	0.0							
29	10.3	-	0.0	0.0	-	0.0	0.0	0.0	0.0	4.5	0.0	0.0							
30	65.3	-	8.3	0.0	-	0.0	0.0	0.0	0.0	38.5	0.0	0.0							
31	3.3	-	0.0	-	-	-	0.0	0.0	-	5.3	-	0.0							

Valores mensais												
DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	295.4	260.1	77.1	194.2	-	-	141.7	-	173.0	385.2	305.4	-
TOT CONS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	66.0	49.0	29.0	59.5	-	-	78.0	-	60.3	134.5	136.8	-
DAS CHUVA	13	13	10	5	-	-	5	-	10	17	14	-

Valores anuais
331 das observados - das de chuva Máxima - Total -

Para a execução das drenagens previstas na obra, foi necessário primeiramente executar as arquibancadas, uma vez que não há outro acesso de caminhão e máquinas pesadas, os quais poderiam comprometer as tubulações de drenagem se essa fosse executada antes.

Foi dado prioridade para a execução das arquibancadas, em virtude que para a sua execução teve que ter acesso a retroscavadeira e caminhão basculante. Para posterior execução das drenagens, que se tivessem sido executadas na primeira etapa, poderiam terem sido danificadas com a movimentação de máquinas e caminhões.

E o laudo de sondagem que fez parte do certame dizia que foram feitos furos de 3 metros e não foi encontrado o lençol freático. O que não condiz com a realidade encontrada no local, aonde na abertura das sapatas já se presenciou o lençol freático. Segue abaixo o laudo de sondagem fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Projeto: REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

CHÁCARAS 62-63 E 79 BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA-PR

Área: 510,50 m²

DESCRIÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM GEOLÓGICA

FURO Nº	PROFUNDIDADE	TIPO DE SOLO	FURO Nº	PROFUNDIDADE	TIPO DE SOLO
01	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.	02	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.
	0,20 - 1,00 m	argila		0,20 - 1,00 m	argila
	1,00 - 3,00 m	argila		1,00 - 3,00 m	argila
03	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.	04	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.
	0,20 - 1,00 m	argila		0,20 - 1,00 m	argila
	1,00 - 2,50 m	argila		1,00 - 2,30 m	argila
05	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.	06	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.
	0,20 - 3,00 m	argila		0,20 - 3,00 m	argila
07	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.	08	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.
	0,20 - 1,00 m	argila		0,20 - 1,00 m	argila
	1,00 - 2,50 m	rocha		1,00 - 2,00 m	rocha
09	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.			
	0,20 - 1,00 m	argila			
	1,00 - 2,00 m	rocha			

Observações:

- 1) Sondagens através de furos manuais com trado diâmetro de 20 cm e com valas executadas com retroescavadeira;
- 2) Croqui dos furos de sondagem em anexo;
- 3) Lençol freático está abaixo nível das sondagens;

Capanema 14 de setembro de 2021

2021

Rubens Luiz Rolando Sousa
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1963-D
CREA-RS 08.296/D

E com isso deixando o canteiro de obras a maior parte do tempo alagado, conforme imagens abaixo.



Foto do dia 05/09/2023, com a fundação da arquibancada alagada.

4



Foto do dia 15/09/223, com a fundação da arquibancada parte concretada e outra parte alagada.

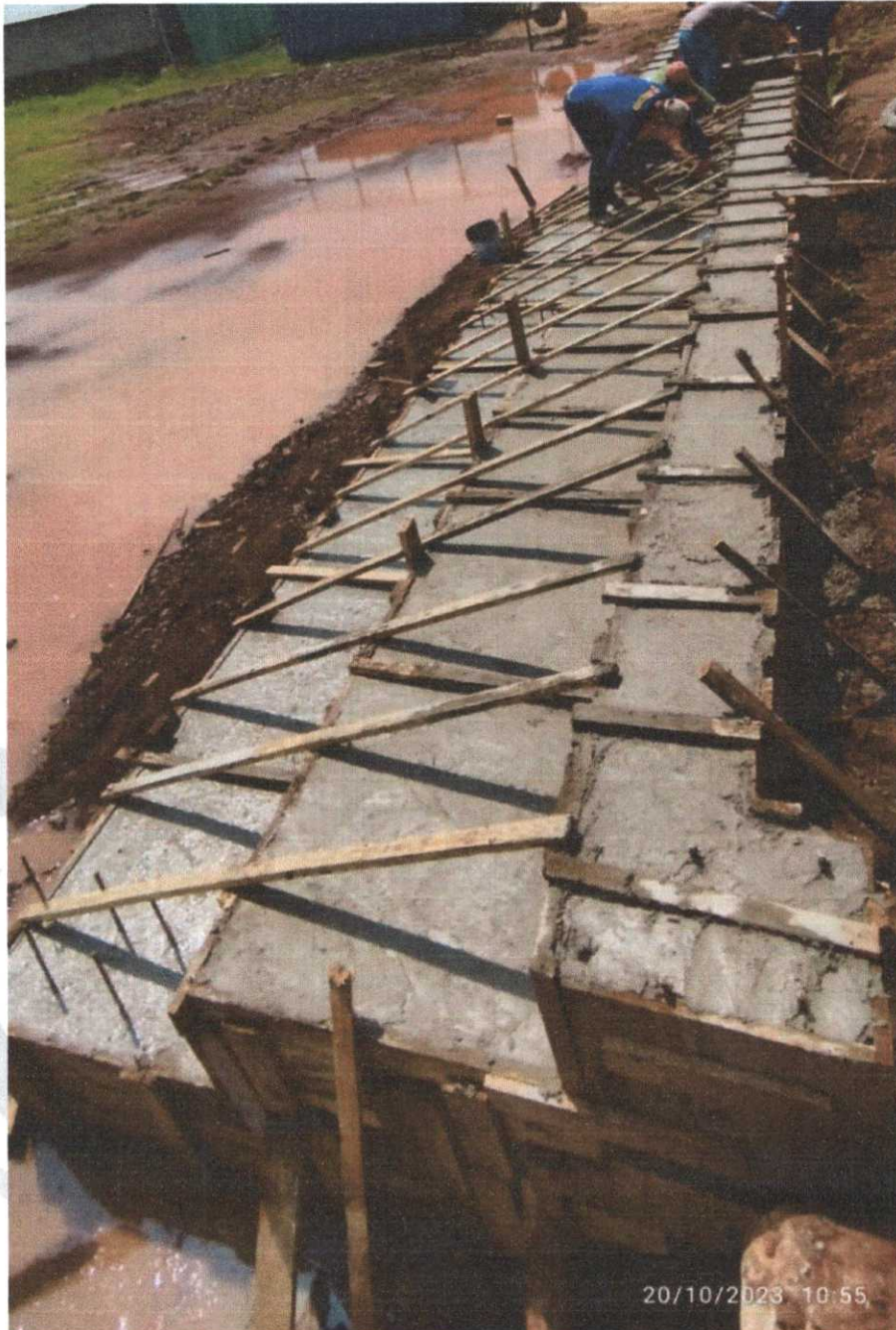


Foto do dia 20/10/23, após a concretagem das arquibancadas, com a canteiro de obra alagado.

Diversos serviços já foram executados, que ainda não foram objeto de medição.

6



Foto do dia 03/10/23: abertura a vala para instalação dos tubos de concreto (serviço não medido até o momento).

7



Foto do dia 23/10/23: instalados os tubos de concreto. (serviço não medido até o momento).

8



460



Foto do dia 29/11/23: Aterro para execução do piso entre a arquibancada e o ginásio, e o emboço da arquibancada. (Serviço não medido até o momento).

9



2- Falta de dotação orçamentaria:

Já é sabido que para o pagamento da primeira medição o município já teve que complementar o recurso para pagamento, conforme ofício nº09565/ 2023/ REGOV/CV, abaixo apresentado, não havendo até o momento dotação orçamentária para a continuidade da obra:

(46)

CAIXA

Curso de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 1891 - Bairro Centro
85-810-070 - Cascavel - PR

Ofício nº 0965 / 2023 / REGOV/CV

Cascavel, 30 de outubro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Américo Belle
Prefeito Municipal de Capanema

FACHINELLO

Assunto: Autoriza Saque Parcial da 1ª Parcela
Referente: CR 904598/2020/Ministério do Esporte/CAIXA
Objeto: Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo Municipal
Conta corrente: 1256.006.00647276-6
Data vigência: 04/09/2024

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista o crédito de recursos e em observância à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações, esta autorização de saque foi realizada pelo procedimento simplificado e com base nos documentos apresentados pelo Conveniente, que informam a execução acumulada da obra de 21,29%.

2. A operacionalização do Contrato de Repasse é por OBTV e a execução financeira será realizada exclusivamente no Transferegov.br, com os seguintes valores:

Valor de Repasse	R\$ 47.750,00
Valor de Contrapartida	R\$ 43.415,66 * a aportar/classificar
Valor Total	R\$ 91.165,66

2.1. Tão logo ocorra novo crédito de recursos de repasse pelo Ministério do Esporte, esta autorização de saque será complementada com **R\$ 3.084,06** de repasse, para o que orientamos que o Conveniente faça contato com o citado Ministério para viabilizar o crédito.

3. Para o desbloqueio do recurso o Conveniente deverá concluir os procedimentos abaixo, **observado o prazo máximo de 4 dias**:

- Aportar e classificar a contrapartida financeira no valor de **R\$ 43.415,66**;
- Efetuar o completo registro da aba Documentos de Liquidação no Transferegov.br:
 - Incluir o documento de liquidação legível em campo próprio (Nota Fiscal e/ou DANFE);

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 - Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

10



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

462

A partir desses argumentos, solicitamos a dilatação do prazo para finalização da obra para até o dia 01/04/2024.

Capanema, 05 de dezembro de 2023.

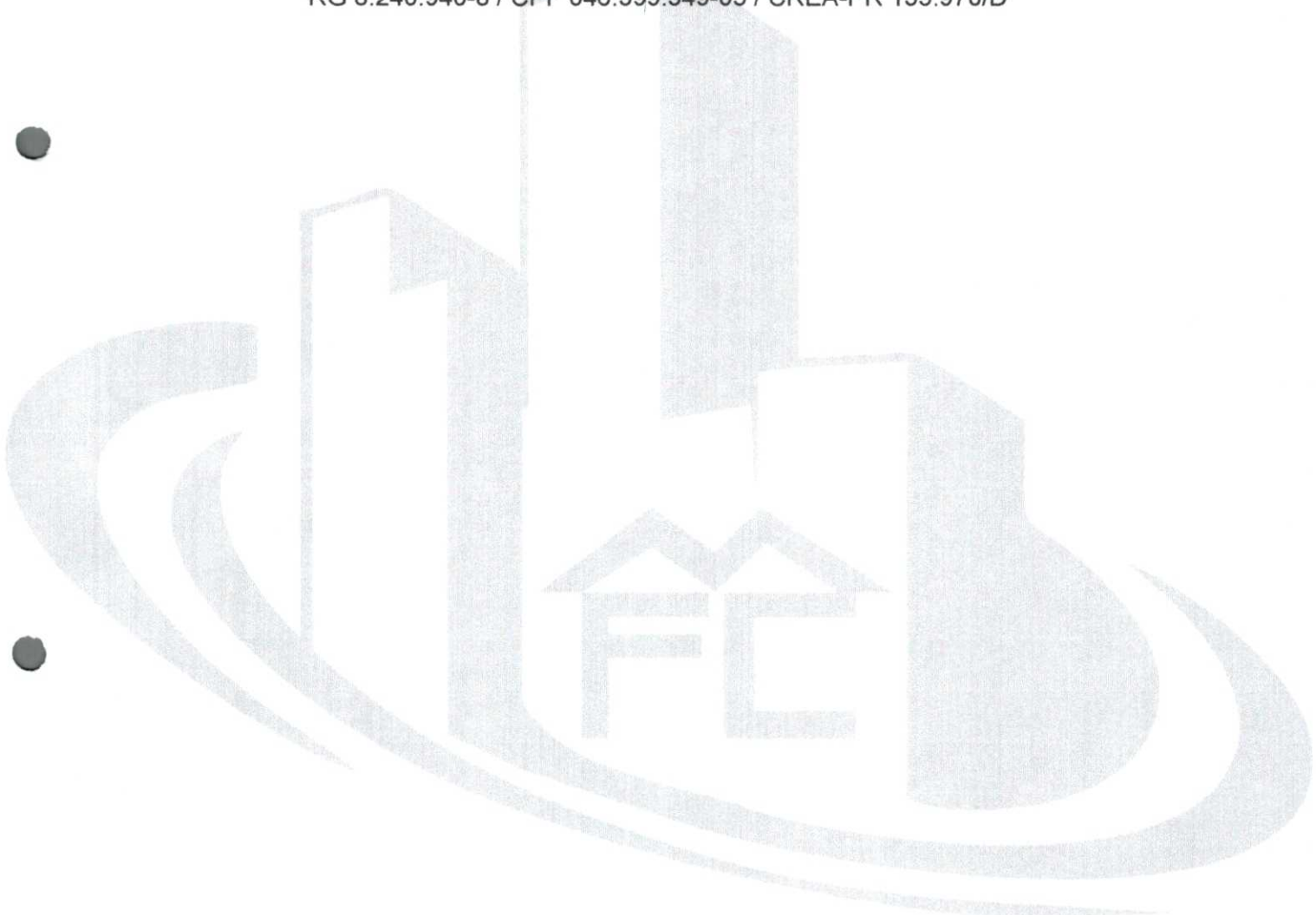
662

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello

Sócio-Administrador / Responsável Técnico

RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D



11

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 08:39
Para: 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 04/2023
Anexos: PEDIDO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.pdf; NOTIFICAÇÃO AO ENG. RUBENS-DILATAÇÃO DE PRAZO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



B 464

Município de Capanema – PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Rubens Luis Rolando Souza

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Notifico o Fiscal de Contrato que a empresa FACHENELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, encaminhou novamente o pedido de dilatação de prazo de execução, encaminha os documentos para Vossa Senhoria analisar e emitir o Parecer Técnico a respeito da solicitação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de dezembro de 2023

**ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:632258249
68**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 08:32:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



B:465

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO 19/2023

Com relação ao contrato administrativo nº 146/2022 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2022, no que tange o protocolo nº 3187/2023, datado de 05 de dezembro de 2023, relativo as folhas nº 452 a 462 do PA sendo abordado a solicitação de dilatação de prazo de execução, na qualidade de Engenheiro fiscal do Contrato em epígrafe segue as seguintes considerações.

CONSIDERANDO, que a presente solicitação da empresa executora é uma resposta ao parecer técnico 18/2023 exaurido por este fiscal de contrato, portanto o assunto em voga já está sendo discutido.

CONSIDERANDO, que vamos abordar item a item da nova solicitação da empresa referente ao protocolo supracitado a seguir.

ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO:

No item 01 excesso de chuvas



A empresa executora apresentou nas folhas nº 452 e 453 um gráfico com a precipitação média registrada em outubro de 2023 na nossa região, utilizando como fonte :IDR Paraná e Simepar, bem como uma tabela de altura de precipitação de 2023.

Acerca dos fatos acima, cabe deixar claro que foi apresentado um gráfico oriundo de uma fonte oficial, porém é mostrado somente o mês de outubro de 2023, não mostrando o mês de agosto e novembro de 2023, uma vez que a obra foi iniciada em 01 de agosto de 2023(período efetivo da empresa trabalhado no local). A planilha subsequente não está legível, com isso não é possível interpretar os dados e sem função para a fundamentação técnica do pleito da empresa executora.

Para a comprovação do excesso de chuvas trazendo como consequência o atraso do cronograma proposto pela empresa, a mesma deverá ser apresentar gráficos demonstrando que os níveis pluviométricos de cada mês em que a empresa está trabalhando e ser frisado que a cada dia de chuva improdutivo quantos dias de sol para que se possa produzir na obra, **apresentando um novo cronograma físico financeiro dimensionado e fundamentado nos dados técnicos dos índices pluviométricos**, caso contrário a fundamentação continua pífia e não sendo passível de parecer favorável ao pleito de dilatação de prazo.

No item 02 laudos de sondagem/ logística de execução da obra



O competente engenheiro responsável técnico deveria saber que o laudo de sondagem (Peça Técnica do Projeto Básico), é somente para determinar qual tipo de fundação a ser utilizado nas arquibancadas, que neste caso específico foi sapatas, o qual a empresa já executou dentro da qualidade esperada, inclusive executou sem nenhum problema técnico o que nos diz que a sondagem está correta.

A função dessa peça técnica se faz necessária para a estrutura da arquibancada e não do local a ser executado as quadras de areia, que neste caso nem precisa de laudo de sondagem pra ver que é uma região que precisa de drenagem, por isso inclusive foi feito um projeto específico de drenagem para as quadras de areia.

Cabe ressaltar que a logística da execução da obra é de competência do engenheiro responsável técnico pela execução da obra, ou seja, não cabe a mim como engenheiro fiscal determinar que fase a empresa deve executar primeiro, cabe sim essa responsabilidade da empresa executora, portanto mais uma vez a justificativa da empresa executora se torna sem fundamentação técnica para o pleito.

Na folha nº 459 do PA é mostrado uma foto do dia 23/10/2023 com tubos instalados explicitando que não foram medidos até o presente momento.

Em relação ao tema abordado, quem faz a medição é a empresa executora, eu na qualidade de fiscal de obras atesto o



serviço ou não e **neste caso vou deixar bem claro que não será medido, uma vez que falta rejuntar os tubos** conforme norma e composição de custos do item assentamento de tubulações do orçamento quantitativo.

Falta de dotação Orçamentária, já é sabido que para o pagamento da primeira medição o município já teve que complementar o recurso, não havendo até o momento dotação orçamentária para a continuidade da obra.

Quanto ao exposto acima, cabe observar neste Processo Administrativo em voga, existem duas relações institucionais distintas e independentes, uma é a relação do Município com o Ministério detentor dos recursos e outra que é o município com a empresa executora.

No que diz respeito ao pleito do protocolo e os demais temas da obra em si a devemos nos ater somente na relação institucional do município com a empresa executora.

Dito isso, o que interpretei da frase escrito pelo competente engenheiro responsável técnico como justificativa de dilatação de prazo é que falta recursos financeiros para a continuação da obra.

A empresa confundiu dotação orçamentária com recursos, entrando numa ceara que não cabe a ela, pois são elementos totalmente distintos.



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Pois bem, quanto a isso vamos nos deter ao contrato administrativo nº 146/2022 que basicamente rege a relação entre o município e a empresa executora, mais especificamente no seu artigo nº 09 no seu item 9.1 a qual passo a reproduzir” o prazo e a forma de pagamento estão previstos no item 21 do edital”.

Reproduzindo o item 21.5 do edital:



Município de Capanema - PR

- 21.2. Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio indicado no item 1 deste Edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos subitens acima.**
- 21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**



3 B:470

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Nesta entoada pode se verificar que não tem sentido nenhum a afirmação da empresa executora pois essa municipalidade se quer foi apresentada a segunda medição para atestar ou não, e a questão da suposta falta de recursos se esvai diante o que está reproduzido na figura exaurada do Processo Administrativo em questão.

É O PARECER:

Diante o exposto acima, **NA QUALIDADE DE FISCAL DO CONTRATO SOU DESFAVORÁVEL A DILATAÇÃO DO PRAZO POIS A FUNDAMENTAÇÃO FEITA PELA EMPRESA EXECUTORA É RAZA, OU SEJA, SEM LASTRO TÉCNICO PARA CONCEDER TAL PLEITO**

Nesta entoada, solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Empresa executora a fim de que tome conhecimento do conteúdo do presente parecer técnico, para que numa próxima oportunidade refaça o seu pleito com a fundamentação adequada.

Capanema, 15 de dezembro de 2023

RUBENS LUIS Assinado de forma
ROLANDO digital por RUBENS
SOUZA:5133 LUIS ROLANDO
5883053 SOUZA:51335883053
Dados: 2023.12.15
10:31:01 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Página 6 de 6
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

amandaengenharia@capanema.pr.gov.br; rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO

A Empresa

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

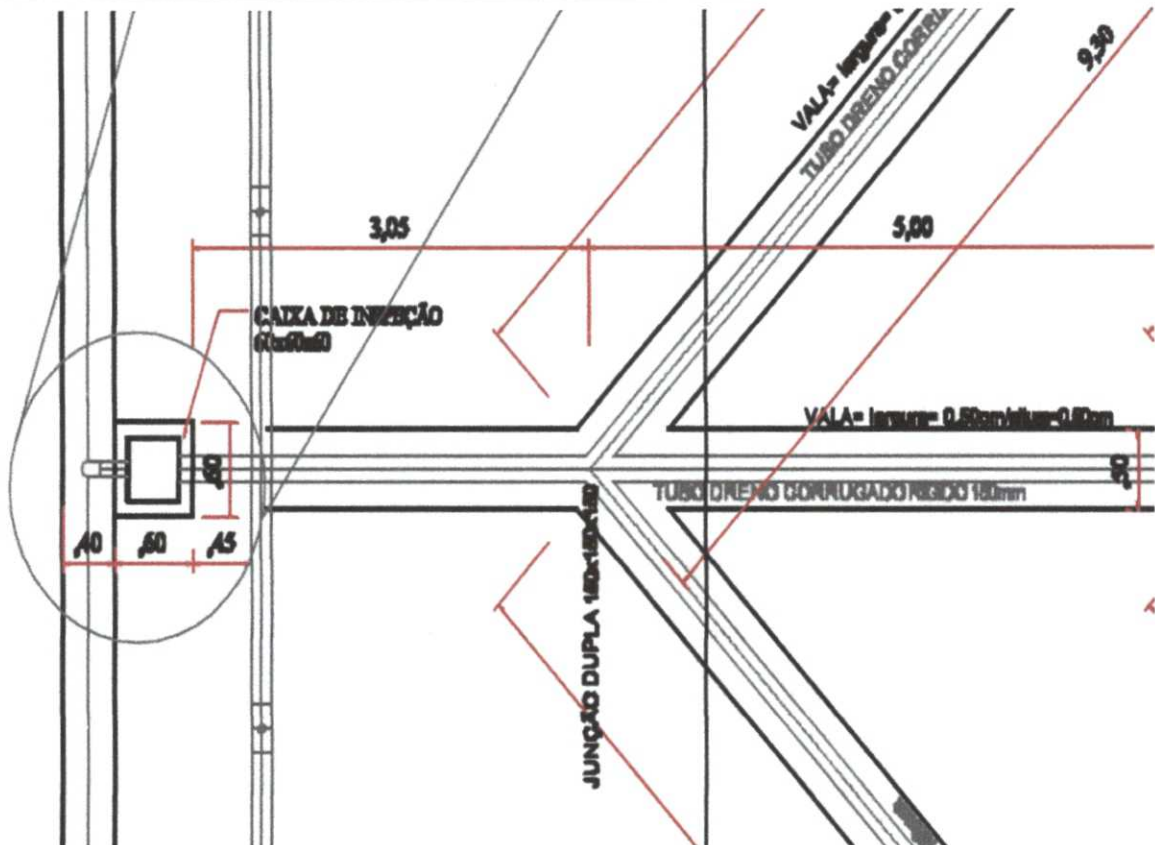
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34

CAPANEMA-PR

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 146/2022 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADES;/CAIXA**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2022.

CONSIDERANDO, a imagem exaurado do projeto básico referente ao detalhamento da Drenagem Pluvial em Espinha de Peixe (Peça Técnica do Projeto Básico), das quadras de areia, ou seja, a maneira correta a ser executada pela empresa.

CONSIDERANDO, que em vistoria no local da obra na data de 13 de dezembro de 2023, foram documentados por este fiscal as fotos as fotos na sequência retratando a execução da Drenagem Pluvial, conforme segue abaixo.



Observa-se que nesta figura extraída do projeto é explicitado uma caixa de passagem na qual é ligado toda a drenagem pluvial feita pela espinha de peixe, bem como que na junção do ramal principal das tubulações do dreno, existem uma peça hidráulica que é a junção que liga o ramal principal com os ramais secundários.

Cabe observar que no orçamento, no seu item da tubulação de dreno está inserido a peça hidráulica, também está inserida no orçamento quantitativo a caixa de passagem.

Dito isso segue as fotos que falam por si só.



Foto 01: escavação espinha de peixe



Foto 02: escavação de espinha de peixe



Foto 03: junção do ramal principal com os secundários



Foto 04: local onde deveria ser executado uma caixa de passagem



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

176

Pode se notar que a empresa executora apenas rasgou as tubulações do dreno e emendou uma na outra não colocando a junção(peça hidráulica), bem como quebrou o tubo de concreto existente para apenas inserir a tubulação final do dreno, uma vez que no projeto é apresentado neste local uma caixa de passagem.

Diante os fatos explicitados acima solicito a empresa que se manifeste acerca das patologias apresentadas na presente notificação dando um prazo de 05 dias

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 de dezembro de 2023.

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335
883053

Assinado de forma
digital por RUBENS
LUIS ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2023.12.15
13:49:58 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D
FISCAL DO CONTRATO

Assunto: notificação e parecer técnico nº 19 2023

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 15:08

Para: Gustavo Mattes Fachinello <gustavofachinello@hotmail.com>

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----tOwkbvGYoMCd0A80IrsI23ee"

Identificador de mensagem: <dd503cbe-34c8-4001-b188-487d492a54ae@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

Boa tarde,

Segue em anexo o parecer técnico nº 19/2023 e notificação referente ao contrato em epigrafe

att

--



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos: —

parecer técnico 19 2023.pdf	834KB
notificação contrato nº 146 2022 fachinello.pdf	1,5MB

Assunto: NOTIFICAÇÃO CT Nº 146/2022

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 20/12/2023, 16:20

Para: Gustavo Mattes Fachinello <gustavofachinello@hotmail.com>

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----V1e0sjJGOcRNx0zvbJynKjVX"

Identificador de mensagem: <3f5507a8-e249-4718-a155-ee82252a1aa0@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

030478

Boa Tarde

Segue em anexo a notificação referente ao contrato administrativo nº 146/2022.

att

--



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos: —

NOTIFICAÇÃO FACHINELLO 20 12 2023.pdf

2,2MB



NOTIFICAÇÃO

A Empresa

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 03.574.097/0001-34

CAPANEMA-PR

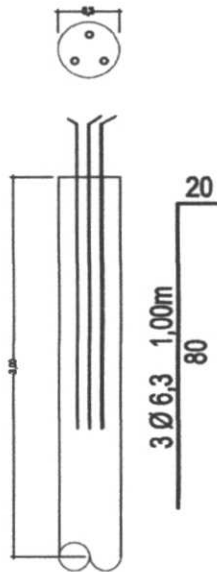
Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 146/2022 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADES;/CAIXA**, cujo origem vem do certame licitatório **Tomada de Preços nº 04/2022**.

CONSIDERANDO, o projeto estrutural do muro do alambrado (Peça Técnica do Projeto Básico), consiste em estacas broca DN 30 cm com no mínimo de 3,00 m de profundidade.

CONSIDERANDO, que nessa mesma entoada é previsto antes dos arranques dos pilares um bloco devidamente dimensionado. Todos os 2 detalhes estão na prancha Muro do Alambrado prancha 01/04 (Peça Técnica do Projeto Básico).

CONSIDERANDO, que a estaca broca e o bloco estão inseridos seus quantitativos no orçamento quantitativo e orçados pela empresa.

Segue abaixo figuras extraídas do Projeto Estrutural prancha 01/04 contendo os detalhes mencionados acima.

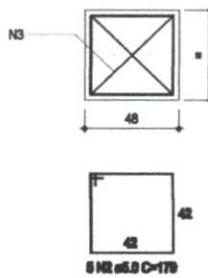


DETALHE ESTACA

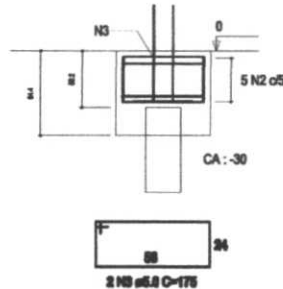
Ø 30 x 20

Estacas		
Nome	d (cm)	Quantidade
C30	30.00	20

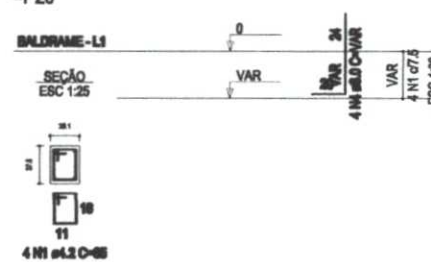
B1=B2=B3=B4=B5=B6=B7=B8=B9=B10=B11=B12
=B13=B14=B15=B16=B17=B18=B19=B20
1xC18
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



P1=P2=P3=P4=P5=P6=
=P7=P8=P9=P10=P11=
=P12=P13=P14=P15=
=P16=P17=P18=P19=
=P20



RELAÇÃO DO AÇO

20xØ20

20xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA80	1	4.2	80	65	5200
	2	5.0	100	179	17900
	3	5.0	40	175	7000
CA50	4	8.0	80	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	55.2	24
CA80	4.2	52	6.2
	5.0	249	42.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50		24	
CA80		48.4	

Volume de concreto (C-25) = 2,18 m³
Área de forma = 21,48 m²



Em vistoria na obra vislumbrou se a seguinte realidade.





Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

03.482











Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

08/486



Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

08.487

Pelas fotos tiradas na data de hoje, pode se notar que não existe broca pra escavação das estacas broca, portanto não existe estacas, muito menos os blocos de coroamento, apenas a armação do pilar com uma profundidade de 40 cm de concreto abaixo do solo e sem armação.

Diante os fatos explicitados acima solicito a empresa que se manifeste acerca da ausência de estacas e blocos de coroamento contidas no projeto estrutural e no orçamento quantitativo.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 de dezembro de 2023.

RUBENS LUIS

ROLANDO

SOUZA:51335883

053

Assinado de forma digital

por RUBENS LUIS

ROLANDO

SOUZA:51335883053

Dados: 2023.12.20 16:18:38

-03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D
MATRICULA 1943-1
FISCAL DO CONTRATO